



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS**

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 Centro - CEP 37160-000 TeleFax: (35)3853-2916

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: contabilidade@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

## **LEI Nº 3.795 DE 04 DE AGOSTO DE 2022**

### **Abre Crédito Especial e dá outras providências.**

O Povo do Município de Campos Gerais, por seus representantes legais que compõem a Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais dispostas na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 583.817,00 (quinhentos e oitenta e três mil, oitocentos e dezessete reais) e inserir no orçamento vigente as dotações orçamentárias:

<b>Red.</b>	<b>Unid. Orç.</b>	<b>Funcional</b>	<b>Econômica</b>	<b>Fonte</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
641	02.08.02	10.301.0254.3.189	44.90.52.00	155	AQUISIÇÃO DE VEICULO RESOLUÇÃO Nº 8.124 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA	300.000,00
640	02.08.04	10.302.0264.3.190	44.90.52.00	155	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA - RESOLUÇÃO Nº 8.182 DE 06 DE JUNHO 2022.	283.817,00
					<b>Total</b>	<b>583.817,00</b>

**Art. 2º** Os recursos para abertura do crédito especial mencionado no artigo 1º desta lei foram obtidos por Excesso de Arrecadação na fonte 155 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde, conta bancária: Agência 1723-X – conta 21.309-8, Resolução SES/MG Nº 8.124 de 26 de abril de 2022 e Resolução Nº 8.182 de 06 de junho de 2022, Agência 1723-X – conta 21.309-8.

**Art.3º** A abertura deste Crédito Especial inclui projeto e as ações relacionadas no artigo 1º desta lei no orçamento vigente, alterando e compatibilizando com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.666/21 e Plano Plurianual nº 3.733/2021.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Gerais, 04 de agosto de 2022.

**MIRO LUCIO PEREIRA**

Prefeito Municipal